

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS NAS DIVERSAS ÁREAS DA
RESPONSABILIDADE DA FREGUESIA DO LUMIAR**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelas dezassete horas, nesta cidade de Lisboa, na Junta de Freguesia do Lumiar, sita na Alameda das Linhas de Torres n.º 156, foi celebrado o presente contrato.-----

ENTRE

FREGUESIA DO LUMIAR, de direito público n.º 508 415 110, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 156, 1750-149 Lisboa, representada, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo seu Presidente, Ricardo Filipe Barreiros Mexia, natural [REDACTED], com domicílio profissional sito na sede da Junta de Freguesia do Lumiar, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], adiante designada como **Primeira Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**;---
E

DUOSEG - MEDIAÇÃO SEGUROS LDA., pessoa coletiva com o número de identificação fiscal [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representada por Pedro Miguel Pereira Agostinho, com poderes para o ato, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], adiante designada como **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatário**; -----

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Apólices de Seguro, diretamente a uma Seguradora, nas diversas áreas da responsabilidade da Freguesia do Lumiar, pela Entidade Adjudicante através da contratação de apólices de seguro, conforme especificado no Caderno de Encargos do procedimento, que se dá aqui por reproduzido. -----

SEGUNDA: O contrato, incluindo as apólices que o integram, mantém-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses, entrando em vigor no dia 12 de março de 2025 e com término a 01 de março de 2026, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.



TERCEIRA: O valor da adjudicação é de € 9.187,37 (nove mil, cento e oitenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, a que corresponde o número de compromisso 838.-----

QUARTA: O Adjudicatário é o único responsável perante a Entidade Adjudicante pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato. -----

QUINTA: Qualquer das Partes pode resolver o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nas cláusulas do Caderno de Encargos. -----

SEXTA: O presente contrato integra, para além do respetivo clausulado, o Caderno de Encargos do procedimento, o Convite à Apresentação de Proposta e a proposta do Adjudicatário.-----

SÉTIMA: Em tudo o que for omissa observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, portugueses ou comunitários. -----

OITAVA: Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado [REDACTED] como gestor do contrato em nome da Entidade Adjudicante. -----

NONA: As questões que se suscitarem na interpretação, validade, execução, resolução ou redução do presente contrato, que não sejam dirimidas por meios gratuitos, serão submetidas ao Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. -----

DÉCIMA: Por deliberação da Junta de Freguesia do Lumiar, de 11 de março de 2025, no uso de competência própria, foi adjudicada a aquisição de serviços objeto do presente contrato após procedimento por ajuste direto e aprovada a minuta deste contrato.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: O Adjudicatário apresentou todos os documentos de habilitação previstos no Convite à Apresentação de Proposta do procedimento, nomeadamente certidões comprovativas de que não é devedora à Fazenda Pública nem à Segurança Social, de quaisquer impostos ou contribuições, bem como o certificado de registo criminal. -----

O presente contrato foi elaborado em 2 (duas) vias, todas seladas, contendo 3 (três) folhas, só frente, numeradas e rubricadas pelas Partes, à exceção da última, que contém as assinaturas dos Outorgantes, ficando um exemplar em poder de cada uma das Partes.-----



Lumiar

Junta de Freguesia

Primeira Outorgante

(assinatura e selo branco)

Segunda Outorgante

DUOSEC
CONSULTORES DE SEGUROS

(assinatura)

Ajuste Direto N.º 7/2025